



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 0003/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE IGP E O MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos tendo em vista a necessidade do Município de Urubici em instalar novos equipamentos para identificação civil após acordo de cooperação com o IGP – Instituto Geral de Perícias de Estado de Santa Catarina.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leitor Biométrico Watson Mini AK	01	R\$5.640,00	R\$5.640,00
02	Cenário Assento	01	R\$3.053,00	R\$3.053,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

	acompanhado de painel			
--	-----------------------	--	--	--

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. 2111 Operacionalização Sec. de Fazenda e Administração

11 4.4.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Total R\$8.693,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Matrícula/Portaria:4011

Telefone: 49 3278-4211 – ramal 215

6.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Inscrição no CNPJ 02.688.100/0001-88

Endereço: R Pasteur, 463 CONJ 1001 andar 10 COND CD ED Centro Empresa - ÁGUA VERDE - Curitiba - PR

CEP 04.578-911

Telefone: (41) 3028-0222

Ramo de Atividade: 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7.VIGÊNCIA DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

Não se aplica vigência de contrato pois a contratação se trata de aquisição de equipamentos de custeio.

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Caetano de Souza

Mat°.3328

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS** pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela EMPRESA **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS** a única empresa que atende as necessidades da Administração sendo que assim justifica-se o processo de inexigibilidade,

Urubici-SC, 20 de setembro de 2022.


Zélia Heinzen

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Joagmar da Silva Agente de Contratação